



PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2024

UASG 982691

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de **Gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina, suína e aves)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O Município de Juatuba/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão conforme descrito no ANEXO I.

DATA DA E LOCAL SESSÃO PÚBLICA

Dia 08 de março de 2024 às 08:30 horas (horário de Brasília) COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LEI COMPLEMENTAR 147/2014 (ART. 48 – INC. I e III)- LICITAÇÃO DIFERENCIADA:

MODO EXCLUSIVA PARA ME E EPP – 07, 08, 11, 12, 13.

MODO RESERVA – ITEM 02, 04, 06, 10.

PARTICIPAÇÃO LIVRE – ITEM 01, 03, 05, 09.

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Proposta

Anexo III- Minuta da Ata de Registro de Preços

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

Processo Administrativo nº16/2024

O Município de Juatuba, através do seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 26 de 17 de maio de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2896 de 03 de fevereiro de 2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, comunica que fará realizar na hora e local abaixo descritos, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante condições a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação para fins de registro de preços para a futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis (carnes bovina suína e aves)**, em atendimento à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo objeto social seja compatível com o licitado, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital,

entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, ocorrerá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, posteriormente a fase de habilitação.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item; com apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo diferença entre o valor total e unitário, prevalecerá o preço unitário.

4.1.2. Marca dos produtos;

4.1.3. Fabricante quando for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao do edital.

4.10. Será solicitado ao vencedor de cada item o envio do rótulo/ficha técnica do produto.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que não mantenha sob sigilo a identificação do licitante antes da finalização da etapa de lances.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão aqueles informados no sistema devido a variação de itens.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6. A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

- a) Certidão conjunta como Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Regularidade com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual/Distrital, observada sua validade.

7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certificado de inspeção estadual ou SIF (federal) ou do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no caso de empresas que fazem atividade de produção.
- Alvará da Vigilância Sanitária em nome da licitante, no caso de empresas que fazem atividade de distribuição.
- No mínimo 01 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de carne bovina congelada em sistema IQF, ou carne suína congelada em sistema IQF ou carne de frango congelada em sistema IQF. No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar a identificação das partes e descrição dos serviços prestados suficientes a permitir a verificação de sua compatibilidade com o objeto desta licitação;
- **Declaração expedida pela proponente de que dispõe de infraestrutura adequada para atender as condições exigidas no edital**

7.6. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório/órgão competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital (preferencialmente em PDF), no prazo estipulado pelo pregoeiro via chat, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a inserção dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11.3. na aplicação / utilização do Acórdão 1211/2021.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 O licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos necessários à EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- Certificado de vistoria sanitária do veículo responsável pelo transporte dos produtos de origem animal
- Certificado de rótulos dos produtos cotados conforme portaria 912/de 12/06/2008 ou declaração de cadastramento dos rótulos SIF/ DIPOA.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo e fora do sistema não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão designada.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. Demais sanções conforme Decreto Municipal nº 2931 de 17 de maio de 2023.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados via INTERNET para o endereço eletrônico licitacao@juatuba.mg.gov.br.

10.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e será decidida sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet) e endereço eletrônico www.juatuba.mg.gov.br.

Juatuba, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

1.1 Constitui o objeto da presente licitação para fins de registro de preços para futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis (carnes bovina, suína e aves)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e edital.

1.2 *Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.*

2 JUSTIFICATIVA

2.1A aquisição se dá devido à necessidade da aquisição de gêneros alimentícios coma finalidade de atender a merenda escolar durante o exercício de 2024, garantindo o cumprimento ao programa nacional de alimentação escolar conforme exigências da resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que define diretrizes para fornecimento de uma alimentação de qualidade para alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino e para o atendimento a clientela da Secretaria de Educação.

2.2Este Termo de Referência prevê a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE) para o atendimento a rede municipal de ensino que hoje conta com 5825 alunos dentre os atendimentos de creche, Educação Básica (seja regular ou EJA).

2.3Os quantitativos, itens e descritivos seguiram como base os pedidos realizados pelo setor de Nutrição e Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação encaminhados para o setor de Suprimentos da Secretaria de Educação nos dias 06 e 27 de outubro de 2023.

3 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Pedido mínimo	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
0001	183 kg	CARNE BOVINA (ACÉM) EM CUBOS CONGELADA (IQF). CARNE BOVINA. OS CUBOS DE ACÉM DEVEM SER CONGELADOS INDIVIDUALMENTE - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - (IQF). TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE,	7.389	KG

		CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PACOTES COM ATÉ 2 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PROTEÍNA: MÍNIMO 20%; GORDURA: MÁXIMO 10%; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. ARMAZENAMENTO: ARMAZENAR E CONSERVAR A TEMPERATURA DE ATÉ -12°C OU MAIS FRIO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 12 KG. APRESENTAR AMOSTRA (COTA ME/EPP 25%)		
0002		CARNE BOVINA (ACÉM) EM CUBOS CONGELADA (IQF). CARNE BOVINA. OS CUBOS DE ACÉM DEVEM SER CONGELADOS INDIVIDUALMENTE - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - (IQF). TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PACOTES COM ATÉ 2 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PROTEÍNA: MÍNIMO 20%; GORDURA: MÁXIMO 10%; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. ARMAZENAMENTO: ARMAZENAR E CONSERVAR A TEMPERATURA DE ATÉ -12°C OU MAIS FRIO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 12 KG. APRESENTAR AMOSTRA (COTA ME/EPP 25%)	2.462	KG
0003	77,5	CARNE BOVINA (ACÉM) IN NATURA MOÍDA CONGELADA (IQF) CARNE BOVINA (ACÉM) IN NATURA MOÍDA CONGELADA (IQF) INGREDIENTES: CARNE BOVINA. CARNE BOVINA MOÍDA, CORTE ACÉM, CONGELADA COM TECNOLOGIA IQF PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL, ISENTA DE CARTILAGEM, SEBO, OSSOS E APONEUROSES. DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E	3.289	KG

		DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PACOTES COM ATÉ 2 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PROTEÍNA: MÍNIMO 20%; GORDURA: MÁXIMO 10%; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. ARMAZENAMENTO: ARMAZENAR E CONSERVAR A TEMPERATURA DE ATÉ -12°C OU MAIS FRIO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 12 KG. APRESENTAR AMOSTRA PARTICIPAÇÃO ABERTA		
0004		CARNE BOVINA (ACÉM) IN NATURA MOÍDA CONGELADA (IQF) CARNE BOVINA (ACÉM) IN NATURA MOÍDA CONGELADA (IQF) INGREDIENTES: CARNE BOVINA. CARNE BOVINA MOÍDA, CORTE ACÉM, CONGELADA COM TECNOLOGIA IQF PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL, ISENTA DE CARTILAGEM, SEBO, OSSOS E APONEUROSSES. DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PACOTES COM ATÉ 2 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PROTEÍNA: MÍNIMO 20%; GORDURA: MÁXIMO 10%; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. ARMAZENAMENTO: ARMAZENAR E CONSERVAR A TEMPERATURA DE ATÉ -12°C OU MAIS FRIO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA	1.095	KG

		DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 12 KG. APRESENTAR AMOSTRA (COTA ME/EPP 25%)		
0005	80 kg	CARNE SUINA (PERNIL) IN NATURA CONGELADO (IQF) CARNE SUÍNA (PERNIL) IN NATURA CONGELADA (IQF) INGREDIENTES: CARNE SUÍNA SEM OSSO, EM ISCAS, CORTE PERNIL, CONGELADA COM TECNOLOGIA IQF PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL, ISENTA DE CARTILAGEM, SEBO, OSSOS E APONEUROSES. DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PACOTES COM ATÉ 2 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PROTEÍNA: MÍNIMO 16%; GORDURA: MÁXIMO 5%; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. ARMAZENAMENTO: ARMAZENAR E CONSERVAR A TEMPERATURA DE ATÉ -12°C OU MAIS FRIO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 12 KG. APRESENTAR AMOSTRA PARTICIPAÇÃO ABERTA	3.310	KG
0006		CARNE SUINA (PERNIL) IN NATURA CONGELADO (IQF) CARNE SUÍNA (PERNIL) IN NATURA CONGELADA (IQF) INGREDIENTES: CARNE SUÍNA SEM OSSO, EM ISCAS, CORTE PERNIL, CONGELADA COM TECNOLOGIA IQF PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL, ISENTA DE CARTILAGEM, SEBO, OSSOS E APONEUROSES. DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER	1.102	KG

		PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PACOTES COM ATÉ 2 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PROTEÍNA: MÍNIMO 16%; GORDURA: MÁXIMO 5%; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. ARMAZENAMENTO: ARMAZENAR E CONSERVAR A TEMPERATURA DE ATÉ -12°C OU MAIS FRIO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 12 KG. APRESENTAR AMOSTRA (COTA ME/EPP 25%)		
0007		COXA E CONTRA COXA DE FRANGO COXA E CONTRA COXA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE E OSSO. APRESENTAR AMOSTRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	400	KG
0008	7,5 kg	COXINHA DA ASA DE FRANGO COXINHA DA ASA (IQF) - COXINHA DA ASA (DRUMETTE), SEM TEMPERO, COM OSSO E COM PELE, SEM GLÚTEN. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER CONGELADA (IQF - PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO) E TRANSPORTADA A TEMPERATURA DE ATÉ -12°C OU MAIS FRIO. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PACOTES COM ATÉ 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O	777	KG

		SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 12 KG. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO: NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF OU IMA, LOTE E VALIDADE, INSTRUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. TRANSPORTADO EM CAMINHÃO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA: 9 MESES APRESENTAR AMOSTRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP		
0009	321 kg	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS CONGELADA (IQF) FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI) EM CUBOS CONGELADA (IQF) INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO (SASSAMI). OS CUBOS DEVEM SER CONGELADOS INDIVIDUALMENTE - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - (IQF). TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PACOTES COM ATÉ 2 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PROTEÍNA: MÍNIMO 20%; GORDURA: MÁXIMO 12%; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. ARMAZENAMENTO: ARMAZENAR E CONSERVAR A TEMPERATURA DE ATÉ -12°C OU MAIS FRIO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 12 KG. APRESENTAR AMOSTRA PARTICIPAÇÃO ABERTA	12.787	KG
0010		FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS CONGELADA (IQF) FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI) EM CUBOS CONGELADA (IQF) INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO (SASSAMI). OS CUBOS DEVEM SER CONGELADOS INDIVIDUALMENTE - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - (IQF). TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360),	4.262	KG

		APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PACOTES COM ATÉ 2 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PROTEÍNA: MÍNIMO 20%; GORDURA: MÁXIMO 12%; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. ARMAZENAMENTO: ARMAZENAR E CONSERVAR A TEMPERATURA DE ATÉ -12°C OU MAIS FRIO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 12 KG. APRESENTAR AMOSTRA (COTA ME/EPP 25%)		
0011		LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE CARNE SUÍNA, CURADO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, DEVENDO TER SABOR PICANTE CARACTERÍSTICO DA PIMENTA CALABRESA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ATÉ 2 KG. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO: NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF OU IMA, LOTE E VALIDADE, INSTRUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. TRANSPORTADO EM CAMINHÃO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE APRESENTAR AMOSTRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	528	KG
0012		LINGUIÇA DE PORCO Tipo: Linguíça De Pernil Tamanho: Fina Tipo Preparação: Fresca Sabor: Temperada Estado De Conservação: Resfriado(A) APRESENTAR AMOSTRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	200	KG
0013		SALSICHA PRODUTO CÂRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DA CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADA DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL E SUBMETIDO A UM PROCESSAMENTO TÉRMICO ADEQUADO, MÍNIMO DE 55% DE CARNE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ATÉ 5 KG. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO: NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF OU IMA, LOTE E VALIDADE, INSTRUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. TRANSPORTADO EM CAMINHÃO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	300	KG

		APRESENTAR AMOSTRA		
		PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP		

3.1- As licitantes vencedoras deverão apresentar as amostras de todos os produtos a elas adjudicados provisoriamente que contenham tal exigência, para análise da Vigilância Sanitária do Município, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e CAE – Conselho de Alimentação Escolar, as amostras serão avaliadas de acordo com as seguintes resoluções da ANVISA: RDC Nº 360/2003, RDC Nº359/2003 e RDC 269/2005. Bem como de acordo com a descrição do produto, constante do anexo I deste edital. As amostras apresentadas deverão ser das mesmas marcas apresentadas na proposta. Caso as amostras não atendam ao solicitado, a mesma será reprovada. As amostras das empresas vencedoras ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação para futuras comparações, caso seja necessário. A reprovação de alguma amostra implicará na desclassificação do item. Passando este item para a segunda colocada com as mesmas exigências e assim por diante.

3.2 - O prazo para apresentação das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, iniciando no dia seguinte ao término do Pregão e terminando no 5º dia útil às 16:00 horas.

3.3 - As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situada à Praça José Maria da Fonseca – 41 – B. Satélite.

3.4 - As amostras deverão ser apresentadas na forma como serão entregues, acondicionadas em embalagem térmica (caixa de isopor ou outra).

4 DA ESTIMATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO

Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte:

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances.

Deste modo, verifica-se maior vantagem ao Município de Juatuba em se manter o Orçamento Sigiloso até a fase posterior de Lances do Pregão Eletrônico, e assim, evitar preços que orbitem o valor obtido nos Orçamentos.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O critério de aceitabilidade das propostas será o menor preço por item desde que o produto ofertado seja compatível com o descritivo.

6 DA FORMA DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

6.1 As entregas serão fracionadas de acordo com as solicitações das secretarias requisitantes conforme as quantidades descritas e no locais abaixo:

- ♦ **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – AVENIDA BRASIL, Nº 354, LOJA 1, CIDADE SATÉLITE;
- ♦ **APAE** – RUA RIO DE JANEIRO, Nº 390 – BAIRRO BELA VISTA;
- ♦ **CAEE** – AV. TÂNUS SALIBA, 468 - JUATUBA, MG;
- ♦ **CRECHE ARLETE SARAIVA DUARTE** – RUA PREF. WILMAN ELIAS SALOMÃO, Nº180 – CENTRO;
- ♦ **CEMEI LEANDRO DO CARMO FREITAS**– RUA GRAN BELL, AO LADO DA ESCOLA PADRE MOACIR– CANAÃ;
- ♦ **CRECHE GUILHERME HENRIQUE GUIMARÃES** – RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 121 – BAIRRO BOA VISTA;
- ♦ **CRECHE MUNICIPAL EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA** – RUA SANTA LUZIA, Nº 871, VILA MARIA REGINA;
- ♦ **CRECHE PINTANDO O SETE** – RUA JOSÉ MANOEL FONSECA, Nº 100, BAIRRO SATÉLITE;
- ♦ **CRECHE PRIMEIROS PASSOS** – RUA PARANÁ, Nº 106 - BAIRRO COQUEIRO VERDE - DISTRITO DE FRANCELINOS;
- ♦ **CRECHE ZILDA ARNS NEUMANN** – AV JOSEPH VILLEGGER, Nº 704 - BAIRRO CIDADE NOVA I;
- ♦ **E.M “ALÍPIO NOGUEIRA DO AMARAL”** – RUA FLEMING, Nº 481 – BAIRRO CANAÃ;
- ♦ **E.M “ELZA OLIVEIRA SARAIVA”** – AV. TÂNUS SALIBA, 468 - JUATUBA, MG;
- ♦ **E.M “ETELVINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES”** – RUA CEL TORQUATO ALMEIDA, Nº 301 – B: SATÉLITE;
- ♦ **E.M “JOSÉ PIRES MONTES”** – AV A , Nº 897 – BAIRRO SAMAMBAIA;
- ♦ **E.M “JUQUITA FIRMINO”** – RUA DOS ABACATEIROS, S/Nº - QUINTA DAS BRAÚNAS;
- ♦ **E.M “LEIVA CRISTHIANE ANDROCIO LLI MARQUES”** – RUA ELPÍDIO BATISTA, 175 – BOA VISTA;
- ♦ **E.M “MARIA CÂNDIDA DE JESUS”** – RUA SERRA AZUL, S/Nº - FRANCELINOS;
- ♦ **E.M “MARIA LUZIA DE ANDRADE”** – AV JOSEPH VILLEGGER, Nº 671 – CIDADE NOVA I;
- ♦ **E.M “MARIA RENILDA FERREIRA”** – ALAMEDA DOS PINHEIROS, Nº 870 - VILA MARIA REGINA;
- ♦ **E.M “MIGUEL RODRIGUES DUARTE”** – RUA PE EUSTÁQUIO, S/Nº - BAIRRO CANAÃ;
- ♦ **E.M “PADRE MOACIR CÂNDIDO RODRIGUES”** – RUA GRAN BELL, Nº 140 – BAIRRO CANAÃ.
- ♦ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**– RUA WENZEL HUBER , Nº 63– BAIRRO VARGINHA;
- ♦ **UACOM UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL**- AVENIDA TÂNUS SALIBA, Nº465, CENTRO;

6.1.1 Caso ocorra alteração nos endereços durante a vigência da ata, será informado á empresa. As unidades sempre que possível se manterão no mesmo bairro ou região onde a antiga unidade estava localizada.

6.2 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, das 07:00 às 16:00hs no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria responsável, sob as penas da Lei 14.133 e posteriores alterações. Após a emissão da Autorização de Fornecimento os produtos deverão ser entregues em data agendada, sendo que o prazo entre o envio da autorização de fornecimento e a entrega dos produtos será com interstício mínimo de 7 (SETE) dias corridos. As entregas deverão obedecer rigorosamente aos prazos

devido a capacidade de armazenamento das unidades, tamanho dos estoques/freezers/geladeiras e execução de cardápios das unidades escolares.

6.2.1 O prazo de entrega se justifica pela capacidade de armazenamento dos estoques/ freezers/ geladeiras, das unidades escolares, creches e abrigo municipal.

6.3 Todos os produtos devem ser adquiridos e fornecidos nas embalagens próprias e adequadas, de acordo com a legislação vigente.

6.4 O veículo que transportará os produtos deverá estar de acordo com a portaria CVS 06/99 DE 10/03/99, da diretoria técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde.

6.5 Manter os produtos em adequadas condições de higiene durante o manuseio, acondicionamento e transporte, utilizando veículos, vasilhames, embalagens e outros meios em condições que assegurem a necessária qualidade dos produtos.

6.6 Todos os produtos deverão atender ao § 1º do art 33 da RES/FNDE/CD Nº 26 de 17 de junho de 2013, que estabelece normas para execução do PNAE.

6.7 O responsável pelo acompanhamento do serviço deverá conferir o mesmo no ato, observando o tipo/quantidade constante na nota e autorização de fornecimento, verificando também se os produtos estão de acordo com o especificado na autorização de fornecimento e com os critérios mínimos de qualidade do serviço solicitado, se os produtos estão novos, em perfeito estado, e se é da mesma marca/modelo que consta na autorização de fornecimento, caso o produto apresente avarias, providenciar a troca conforme item 9.2 e providenciar que caso os serviços não estejam em conformidade realizar novamente o serviço.

6.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 Se for constatado, no ato da entrega, qualquer irregularidade com os produtos fornecidos, tais como marca diferente da licitada, má qualidade do produto, ou ainda sem data de validade, mercadoria vencida ou não contendo rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca imediatamente nas mesmas quantidades solicitadas e no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

6.10 Os itens deverão estar de acordo com a autorização de Fornecimento emitida, deverão vir acompanhados da Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.

6.11 Não é permitido a aquisição de produtos à granel para posterior empacotamento. Todos os produtos devem ser adquiridos e fornecidos nas embalagens próprias e adequadas, de acordo com a legislação vigente. As embalagens devem conter no mínimo, o nome do produto, a marca, a origem, os ingredientes, valor nutricional, o prazo de validade, o modo de conservação e o preparo.

6.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

7 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.1-Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a secretaria de educação analisará a aceitação do produto pelo rótulo/ficha técnica, marcas que já foram analisadas, mesmo assim havendo necessidade, o Pregoeiro solicitará o envio das amostras.

7.2- Caso seja solicitada a amostra, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.3-As amostras deverão ser entregues aos cuidados do setor de Nutrição e Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação situado na Praça José Maria da Fonseca, nº 41, Cidade Satélite – Juatuba/MG, CEP: 35.675-000, no prazo limite de 5 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.4-É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.5-No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.5.1-. As amostras apresentadas deverão ser das mesmas marcas apresentadas na proposta. Caso as amostras não atendam ao solicitado, a mesma será reprovada. As amostras das empresas vencedoras ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação para futuras comparações, caso seja necessário. A reprovação de alguma amostra implicará na desclassificação do item. Passando este item para a segunda colocada com as mesmas exigências e assim por diante.

7.6-Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para todos os itens do presente certame:

- a) Lista de ingredientes descritos na embalagem/rótulo compatíveis com os descritivos dos itens;
- b) Embalagens compatíveis com os descritivos dos itens;
- c) Data de validade, data do empacotamento, lote e demais informações legíveis;
- d) Análise visual da qualidade dos produtos em aspectos como cor, formato, distribuição, geração de grumos ou empelotamentos;
- e) Análise de características físicas como tamanho dos grãos, formatos, presença de bichos, insetos, sujidades e patologias dos produtos;
- f) Análise de odores não característicos.

7.7-Todos os produtos que o setor de Nutrição e Alimentação Escolar ou o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) assim o decidir, poderão passar por teste sensorial de aceitabilidade como previsto “Manual para aplicação de testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar”.

7.8-Poderão passar por teste de aceitabilidade os produtos que:

- ✓ Não tiverem ou não passaram por outro teste de aceitabilidade e caso tenham tido sofreram algum tipo de reformulação em sua receita, alteração de seus aspectos, sabores ou demais características;
- ✓ Produtos cuja marca/modelo seja nova ou desconhecidos pela administração (nunca antes comprados);
- ✓ Qualquer produto, que o setor de nutrição e Alimentação Escolar entender que por interesse público seja necessário o teste de aceitabilidade a fim de garantir a

melhor qualidade e segurança possível da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de Ensino.

7.9-Poderão ser isentos do teste de Aceitabilidade os produtos que:

- ✓ Já tiveram ou passaram por outro teste de aceitabilidade e não tiveram nenhuma de suas características alteradas desde o teste;
- ✓ Produtos já reconhecidos (marcas anteriormente compradas) pela administração;
- ✓ Qualquer produto, que o setor de nutrição e Alimentação Escolar entender que por interesse público **NÃO** seja necessário o teste de aceitabilidade a fim de garantir a melhor qualidade e segurança possível da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de Ensino

7.10-Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11-Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.12-Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.13-Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues que não forem aprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.14-As amostras que forem consideradas aprovadas na etapa de análise de amostra serão mantidas pelo setor de nutrição durante todo o período de validade do produto a fim de serem catalogadas como produto padrão. Sendo que a mesma será ressarcida/paga a empresa vencedora a partir da data da emissão da primeira autorização de fornecimento destes produtos.

7.15-Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.16-A análise da amostra e apresentação de relatório será realizado por servidora do setor de Nutrição e Alimentação Escolar:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANALISE DA AMOSTRA

Nome:	Joyce Fernandes Menezes Azevedo
Função:	Nutricionista
Matrícula:	002.726
Nº Reg. CRN:	CRN-911849
Unidade de serviço:	Secretaria Municipal de Educação
Telefone	(31)99296-1090
E-mail	merendajuatuba@yahoo.com.br

Nome:	Aline Isabel Ferreira Martins
Função:	Nutricionista
Matrícula:	003.409
Nº Reg. CRN:	CRN-913559
Unidade de serviço:	Secretaria Municipal de Educação
Telefone	(31)99296-1090

E-mail	merendajuatuba@yahoo.com.br
--------	-----------------------------

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.2 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.4 A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

9.1 Compete à(s) Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s) a gestão, o acompanhamento, controle e fiscalização da execução da ata/contrato, bem como a expedição das autorizações de serviços/ fornecimentos / entrega, competindo-lhe ainda atestar as faturas / notas fiscais encaminhando-as para fins de pagamento.

9.2 Gestor responsável:

Função	Gestora
Nome	Denise Reis Navarro
Cargo	Secretária de Educação
Função	Fiscal
Nome	Rafael Eustáquio de Souza Santos

Função	Oficial de biblioteca
--------	-----------------------

Função	Gestora
Nome	Luana Cistrina da Costa Silva Rocha
Cargo	Secretária de Desenvolvimento Social
Função	Fiscal
Nome	Luana Resende Lopes
Função	Administrativo

9.3-A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.4-A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada.

O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

9.5-O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.6-O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.7-Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa;

9.8-Caberá ao fiscal da Ata:

9.9-desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

9.10atualização periódica dos preços registrados, sempre que necessário;

10 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nome	Luana Resende Lopes dos Santos
Função	Administrativo
Matrícula	02691
Unidade de serviço	Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone	3535-9415
E-mail	assistencia@juatuba.mg.gov.br
Nome	Rafael Eustáquio de Souza Santos
Função	Oficial de Biblioteca
Matrícula	2119
Unidade de Serviço	Secretaria Municipal de Educação
Telefone	(31) 9 9124-8048
E mail	suprimentoseducacao@gmail.com

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO – NA ENTREGA DO PRODUTO

11.1- O material em questão deverá ser entregue novo em perfeitas condições de utilização.

11.2- O fornecimento terá de estar em acordo com o que estabelece a resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, , que estabelece normas para execução do PNAE.

11.3 Entregar somente produtos de qualidade, com data de validade a contar da data da entrega do produto, às unidades escolares, sem qualquer estrago, furos ou embalagens deterioradas, observando as exigências específicas dos órgãos de saúde oficiais.

11.4 Da embalagem, acondicionamento e rotulagem dos produtos

11.4.1 - Todos os produtos devem ser adquiridos e fornecidos nas embalagens próprias e adequadas, de acordo com a legislação vigente.

11.5- Não é permitido a aquisição de produtos à granel para posterior empacotamento. As embalagens devem conter no mínimo, o nome do produto, a marca, a origem, os ingredientes, valor nutricional, o prazo de validade, o modo de conservação e o preparo.

11.6- Deve-se atentar ao uso de embalagem secundária, para agrupamento de unidades, mantendo a identificação do fabricante.

11.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

11.8 Do recebimento provisório e definitivo

11.8.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.9-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.10-Os itens deverão estar de acordo com a autorização de Fornecimento emitida, deverão vir acompanhados da Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.

11.11 da substituição dos produtos

11.11.1 -Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

11.12-Se for constatado, no ato da entrega, qualquer irregularidade com os produtos fornecidos, tais como marca diferente da licitada, má qualidade do produto, ou ainda sem data de validade, mercadoria vencida ou não contendo rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca imediatamente nas mesmas quantidades solicitadas e no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

11.13 Do transporte e acondicionamento do produto no transporte

11.13.1 -Manter suas instalações em adequadas condições de higiene observando as exigências da legislação pertinente e em especial aquilo que for determinado pelos órgãos de saúde pública. Estas condições poderão ser periodicamente inspecionadas e avaliadas pelo pessoal técnico da Secretaria Municipal de Saúde, nutricionista responsável pelo PNAE e Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município.

11.14-Manter os produtos em adequadas condições de higiene durante o manuseio, acondicionamento e transporte, utilizando veículos, vasilhames, embalagens e outros meios em condições que assegurem a necessária qualidade dos produtos.

11.15-Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material licitado.

11.16-O veículo que transportará os produtos deverá estar de acordo com a portaria CVS 06/99 de 10 de março de 1999, resolução SES/MG nº 6458 de 05 de novembro de 2018, da diretoria

técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde.

11.17 Do contato com a empresa

11.17.1-Disponibilizar números de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Juatuba/MG e pela secretaria solicitante, para efetivação do pedido durante o fornecimento.

11.18 DOS DESCUMPRIMENTOS DAS CLÁUSULAS OU DA NÃO EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.18.1 -Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão.

11.19- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.20 – DAS GARANTIAS

11.20.1- Os produtos entregues deverão estar em conformidade com os descritivos dos itens, devendo seus prazos de validade estarem dentro do exigido no descritivo de cada item.

11.21- Os itens deverão ser repostos/trocados em caso de não conformidade ou apresentação de deterioração de qualquer tipo desde que dentro do prazo de validade exigido, cabendo ao fornecedor/fabricante esta troca, a suas expensas.

11.22-O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor/fabricante além do atendimento aos itens 1.3 e 1.4 deste termo de referência.

12 DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

12.2O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente da contratada, descrita na nota fiscal.

12.3 Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários ou a terceiros.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício e por dotação equivalente no exercício subsequente.

Educação: 0721.12.0306.0102.2136.1.500.000.0000.000.3390300000 Ficha 214

De. Social: 0920.08.0244.0110.2219.1.660.000.0000.000.3390300000 Ficha 890

0920.08.0244.0109.2201.1.660.000.0000.000.3390300000 Ficha 757

14 DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DAS PARTES

14.1 DA CONTRATANTE

14.1.1 Efetuar o pagamento à contratada nas condições definidas no contrato/Edital.

14.1.2 A contratante por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços.

14.1.3 As ações exercidas pela contratada conforme abaixo descritas não isentam a contratada de suas responsabilidades de executar, de maneira plenamente satisfatória, os serviços ora contratados.

14.1.4 A contratante não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da contratada, e/ou de seus empregados.

14.1.5 À contratante é reservado o direito de verificar nos registros da contratada sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, trabalhistas, etc.).

14.1.6 Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato;

14.1.7 Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor (es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos.

14.1.8 As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico ou Fax, produzindo os devidos efeitos legais;

14.2 DA CONTRATADA

14.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o FGTS, Trabalhista e Fazenda Municipal) e qualificações exigidas na licitação.

14.4 Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.5 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material licitado.

14.6 Disponibilizar números de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Juatuba/MG e pela secretaria solicitante, para efetivação do pedido durante o fornecimento.

14.7 O material em questão deverá ser entregue novo em perfeitas condições de utilização.

14.8 Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão.

14.9 manter suas instalações em adequadas condições de higiene observando as exigências da legislação pertinente e em especial aquilo que for determinado pelos órgãos de saúde pública. Estas condições poderão ser periodicamente inspecionadas e avaliadas pelo pessoal técnico da Secretaria Municipal de Saúde, nutricionista responsável pelo PNAE e Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município.

14.10 Entregar somente produtos de qualidade, com data de validade a contar da data da entrega do produto, às unidades escolares, sem qualquer estrago, furos ou embalagens deterioradas, observando as exigências específicas dos órgãos de saúde oficiais.

14.11 Se for constatado, no ato da entrega, qualquer irregularidade com os produtos fornecidos, tais como marca diferente da licitada, má qualidade do produto, ou ainda

sem data de validade, mercadoria vencida ou não contendo rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca imediatamente nas mesmas quantidades solicitadas e no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

- 14.12 O fornecimento terá de estar em acordo com o que estabelece a resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, , que estabelece normas para execução do PNAE.
- 14.13 Respeitar e cumprir, durante a execução do contrato, as obrigações assumidas, preservando todas as condições de habilidade e qualificação exigidas.
- 14.14 Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.15 A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados.
- 14.16 Assegurar que o material fornecido/entregue tenha prazo de validade/garantia de no mínimo de 12 (doze) meses ou o especificado no descritivo do produto neste termo de referência, o que for maior, a contar do recebimento definitivo pela Prefeitura.
- 14.17 Os materiais/serviços deverão estar dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes a cada item, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Normas Regulamentares (NRs) quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 14.18 Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade das marcas/ modelos citados neste termo de referência tem por finalidade garantir que os produtos sejam equivalentes ou de melhor qualidade dos produtos indicados em conformidade ao Acórdão 2300/2007, 9.2.2 – TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – TCU/PLENÁRIO).

15 DO REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

15.1 Quanto às condições para alteração de preços, este estará sujeito a solicitação explícita e fundamentada, comprovando o fato extraordinário e superveniente, por alguma das partes (fornecedor ou prefeitura) e ainda conforme os moldes da Lei 14.133/21.

Juatuba, 31 de janeiro de 2024

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

À Prefeitura Municipal de Juatuba/MG

Att. Sr(a) Pregoeiro(a)/ Equipe de apoio

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
0001				UN	R\$0,00	R\$0,00
0002				UN	R\$0,00	R\$0,00
	TOTAL GERAL					R\$0,00

*Preencher a proposta de acordo com o Termo de Referência.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e anexos deste edital.

A proposta deve ser identificada e conter TODOS os dados abaixo.

Empresa/Proponente: _____

CNPJ/CPF: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Validade da Proposta: _____ (Mínimo: 60 dias)

Endereço _____

Telefone () _____ celular () _____

E-mail1 _____ E-mail 2 _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

A Prefeitura Municipal de Juatuba com sede na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, na cidade de Juatuba/ MG, inscrita no CNPJ sob o nº 64.487.614.0001/22 neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2896 de 03 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Gêneros alimentícios perecíveis (carnes bovina, suína e aves)**, em atendimento à Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme descrito no termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº/...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços unitários registrados, especificações e quantitativos são os descritos na tabela abaixo:

(Colocar o item do vencedor com quantitativo e preço)

2.2 O valor total da eventual contratação de todos os itens e quantitativos da ATA é de R\$ (colocar o valor por extenso).

Observações

- a) Os materiais deverão estar dentro das especificações e normas técnicas vigentes pertinentes ao item, e em conformidade com o INMETRO, normas da ABNT, quando aplicáveis e código de defesa do consumidor
- b) Os produtos ofertados deverão ser entregues após o processo de secagem “cura” necessário.

- c) O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 30 dias, a partir do recebimento definitivo.
- d) A entrega dos produtos será acompanhada / verificada por servidor designado pela prefeitura e deverá constar na nota fiscal o local de entrega.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da assinatura desta ata.

4.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1 As entregas serão fracionadas de acordo com as solicitações das Secretarias requisitantes conforme as quantidades descritas e no locais abaixo:

5.2 As entregas deverão ser feitas unidades escolares de Juatuba, localizadas nos seguintes endereços:

- ♦ **ALMOXARIFADO SECRETARIA EDUCAÇÃO** – AVENIDA BRASIL, Nº 354, LOJA 1, CIDADE SATÉLITE;
- ♦ **APAE** – RUA RIO DE JANEIRO, Nº 390 – BAIRRO BELA VISTA;
- ♦ **CAEE** – AV. TÂNUS SALIBA, 468 - JUATUBA, MG;
- ♦ **CRECHE ARLETE SARAIVA DUARTE** – RUA PREF. WILMAN ELIAS SALOMÃO, Nº180 – CENTRO;
- ♦ **CEMEI LEANDRO DO CARMO FREITAS**– RUA GRAN BELL, AO LADO DA ESCOLA PADRE MOACIR– CANAÃ;
- ♦ **CRECHE GUILHERME HENRIQUE GUIMARÃES** – RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 121 – BAIRRO BOA VISTA;
- ♦ **CRECHE MUNICIPAL EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA** – RUA SANTA LUZIA, Nº 871, VILA MARIA REGINA;
- ♦ **CRECHE PINTANDO O SETE** – RUA JOSÉ MANOEL FONSECA, Nº 100, BAIRRO SATÉLITE;
- ♦ **CRECHE PRIMEIROS PASSOS** – RUA PARANÁ, Nº 106 - BAIRRO COQUEIRO VERDE - DISTRITO DE FRANCELINOS;
- ♦ **CRECHE ZILDA ARNS NEUMANN** – AV JOSEPH VILLEGGER, Nº 704 - BAIRRO CIDADE NOVA I;
- ♦ **E.M “ALÍPIO NOGUEIRA DO AMARAL”** – RUA FLEMING, Nº 481 – BAIRRO CANAÃ;
- ♦ **E.M “ELZA OLIVEIRA SARAIVA”** – AV. TÂNUS SALIBA, 468 - JUATUBA, MG;
- ♦ **E.M “ETELVINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES”** – RUA CEL TORQUATO ALMEIDA, Nº 301 – B: SATÉLITE;
- ♦ **E.M “JOSÉ PIRES MONTES”** – AV A , Nº 897 – BAIRRO SAMAMBAIA;
- ♦ **E.M “JUQUITA FIRMINO”** – RUA DOS ABACATEIROS, S/Nº - QUINTA DAS BRAÚNAS;
- ♦ **E.M “LEIVA CRISTHIANE ANDROCIOLLI MARQUES”** – RUA ELPÍDIO BATISTA, 175 – BOA VISTA;
- ♦ **E.M “MARIA CÂNDIDA DE JESUS”** – RUA SERRA AZUL, S/Nº - FRANCELINOS;
- ♦ **E.M “MARIA LUZIA DE ANDRADE”** – AV JOSEPH VILLEGGER, Nº 671 – CIDADE NOVA I;

- ♦ **E.M “MARIA RENILDA FERREIRA”** – ALAMEDA DOS PINHEIROS, Nº 870 - VILA MARIA REGINA;
- ♦ **E.M “MIGUEL RODRIGUES DUARTE”** – RUA PE EUSTÁQUIO, S/Nº - BAIRRO CANAÃ;
- ♦ **E.M “PADRE MOACIR CÂNDIDO RODRIGUES”** – RUA GRAN BELL, Nº 140 – BAIRRO CANAÃ.
- ♦ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**– RUA WENZEL HUBER, Nº 63– BAIRRO VARGINHA;
- ♦ **UACOM UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL**- AVENIDA TÂNUS SALIBA, Nº465, CENTRO;

5.3 Caso ocorra alteração nos endereços durante a vigência da ata, será informado à empresa. As unidades sempre que possível se manterão no mesmo bairro ou região onde a antiga unidade estava localizada.

5.4 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, das 07:00 às 16:00hs no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria responsável, sob as penas da Lei 14.133 e posteriores alterações.

5.5 O prazo de entrega se justifica pela capacidade de armazenamento dos estoques/ freezers/ geladeiras, das unidades escolares, creches e abrigo municipal.

5.6 Todos os produtos devem ser adquiridos e fornecidos nas embalagens próprias e adequadas, de acordo com a legislação vigente.

5.7 O veículo que transportará os produtos deverá estar de acordo com a portaria CVS 06/99 DE 10/03/99, da diretoria técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde.

5.8 Manter os produtos em adequadas condições de higiene durante o manuseio, acondicionamento e transporte, utilizando veículos, vasilhames, embalagens e outros meios em condições que assegurem a necessária qualidade dos produtos.

5.9 Todos os produtos deverão atender ao § 1º do art 33 da RES/FNDE/CD Nº 26 de 17 de junho de 2013, que estabelece normas para execução do PNAE.

5.10 O responsável pelo acompanhamento do serviço deverá conferir o mesmo no ato, observando o tipo/quantidade constante na nota e autorização de fornecimento, verificando também se os produtos estão de acordo com o especificado na autorização de fornecimento e com os critérios mínimos de qualidade do serviço solicitado, se os produtos estão novos, em perfeito estado, e se é da mesma marca/modelo que consta na autorização de fornecimento, caso o produto apresente avarias, providenciar a troca conforme item 9.2 e providenciar que caso os serviços não estejam em conformidade realizar novamente o serviço.

5.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12 Se for constatado, no ato da entrega, qualquer irregularidade com os produtos fornecidos, tais como marca diferente da licitada, má qualidade do produto, ou ainda

sem data de validade, mercadoria vencida ou não contendo rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca imediatamente nas mesmas quantidades solicitadas e no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

5.13 Os itens deverão estar de acordo com a autorização de Fornecimento emitida, deverão vir acompanhados da Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

6. CLAUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

6.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente da contratada, descrita na nota fiscal.

6.3 Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários ou a terceiros.

7. – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

7.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo a legislação vigente.

8.2 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente.

8.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice (.....), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

8.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

8.5 O transcurso do período citado no item 8.3 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO/ATA

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1 for liberado por razão do interesse público;

9.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.3 manter as condições de de habilitação;

10.1.4 manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do município, durante a vigência da presente ata.

10.1.5 Todas descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Juatuba/MG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do município e a Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.juatuba.mg.gov.br .

Juatuba, de de 2024.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Contratado

Secretario(a) Municipal

Testemunhas: